



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº280/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PRESTADOR DE SERVIÇO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO
DE 180 DIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do
Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por
prestação de serviços um (01) MONTADOR DE REDE, no valor de R\$300,00 (trezentos
reais) mensais, de excepcional interesse público, pelo prazo de 180 dias, para fins de
montagem de redes de eletrificação rural e urbana, tão logo seja liberado o projeto de
eletrificação rural e a respectiva verba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações
orçamentarias já existentes e o montante das despesas de pessoal não ultrapassará o
limite estabelecido pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 08 de Agosto de 2001.

Nilo Roberto Borges Gonçalves
NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Miriam Lane Caldeira Botelho
MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete